

PLANO DA AÇÃO

(Cronograma / Plano de sessão/ Programa)

ALTERAÇÕES AO CÓDIGO CONTRIBUTIVO DO REGIME PREVIDENCIAL DA SEGURANÇA SOCIAL E SUA REGULAMENTAÇÃO - SIMPLIFICAÇÃO DO CICLO CONTRIBUTIVO

CRONOGRAMA

Data: 29 de outubro de 2026
Horário: 09h00 – 13h00 e 14h00 – 18h00
N.º Horas: 8h
Local: On-line (síncrona)

PLANO DE SESSÃO / PROGRAMA

GERAL

Entidade Formadora: ACIF-CCIM

Formadora: Dra. Délia Falcão

Licenciada em Direito (U. Coimbra). Pós-graduada em Estudos Europeus (U. Coimbra). Mestre em Sociedades e Políticas Europeias (ISCTE/U. Lisboa). Advogada e Consultora jurídica na área dos Recursos Humanos

Área de Formação: 345 Gestão e administração

DESTINATÁRIOS

Diretores, Técnicos e Administrativos de Recursos Humanos, Responsáveis de Departamentos Administrativos e Financeiros, Contabilistas, Gestores de Empresas, Juristas. Outros profissionais interessados no tema.

Requisitos Mínimos: Não Aplicável

OBJETIVOS

Gerais: Conhecer e aplicar as principais alterações ao Código Contributivo do regime previdencial da Segurança Social, com enfoque na simplificação do ciclo contributivo e nas novas obrigações e prazos das entidades empregadoras.

Específicos:

Os formandos deverão ser capazes de:

- Identificar as principais alterações ao Código Contributivo e respetiva regulamentação;
- Compreender o novo regime de Simplificação do Ciclo Contributivo e o papel da PSI;
- Conhecer e aplicar os novos prazos das obrigações declarativas e contributivas;
- Identificar as regras relativas à base de incidência e aos regimes contributivos;
- Reconhecer as consequências do incumprimento das obrigações contributivas e o respetivo regime contraordenacional.

PLANO DA AÇÃO

(Cronograma / Plano de sessão/ Programa)

ALTERAÇÕES AO CÓDIGO CONTRIBUTIVO DO REGIME PREVIDENCIAL DA SEGURANÇA SOCIAL E SUA REGULAMENTAÇÃO - SIMPLIFICAÇÃO DO CICLO CONTRIBUTIVO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. Disposições gerais e comuns do Código Contributivo do regime previdencial da Segurança social
2. Enquadramento do novo regime de Simplificação do Ciclo Contributivo
3. Plataforma de interoperabilidade da Segurança social (Psi)
4. Entrada em vigor
5. Obrigações declarativas da entidade empregadora (novos prazos)
6. Obrigações contributivas da entidade empregadora (novos prazos)
7. Base de incidência contributiva
8. Regimes contributivos do sistema previdencial
9. Incumprimento da obrigação contributiva
10. Regime contra-ordenacional

MODALIDADE DA FORMAÇÃO

Aperfeiçoamento
Formação Contínua/Atualização

FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO

A Distância (síncrona)

MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O processo formativo decorrerá com o recurso aos métodos expositivo, interrogativo e demonstrativo.

RECURSOS MATERIAIS E PEDAGÓGICOS

Plataforma de videoconferência síncrona;
Computador com câmara, microfone e colunas e/ou auscultadores
Ligação à Internet estável

MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação aos Formandos: Avaliação formativa, enquanto processo contínuo e interativo, que não assume um carácter classificatório nem fundamenta a atribuição de certificado. Os parâmetros a avaliar serão os seguintes: domínio dos assuntos, participação e relações interpessoais; e responsabilidade.

Avaliação da Formação: Preenchimento do Questionário de Avaliação Formando, pelos formandos, no final da mesma ação; e Questionário de Avaliação Formador, a preencher no final da ação de formação, pelo formador.

PLANO DA AÇÃO

(Cronograma / Plano de sessão/ Programa)

ALTERAÇÕES AO CÓDIGO CONTRIBUTIVO DO REGIME PREVIDENCIAL DA SEGURANÇA SOCIAL E SUA REGULAMENTAÇÃO - SIMPLIFICAÇÃO DO CICLO CONTRIBUTIVO

PREÇO POR INSCRIÇÃO

ASSOCIADOS DA ACIF- CCIM	€ 105,00
NÃO ASSOCIADOS	€ 150,00

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PAGAMENTO E CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 1) Todos os custos de participação indicados estão isentos de IVA (cfr. Art. 9º do CIVA);
- 2) **Desconto de 10%** para as entidades com 3 ou mais inscrições na mesma ação (não acumulável), desde que a ação não seja objeto de financiamento pelo FSE ou outro Fundo;
- 3) O pagamento das inscrições deve ser feito em dinheiro, multibanco, por cheque à ordem da ACIF-CCIM ou por transferência bancária, através do NIB 0018 0008 01483436020 18 (Por favor, enviar por fax: 291206868 ou por e-mail: geral@acif-ccim.pt o comprovativo da transferência);
- 4) As inscrições deverão ser pagas até **5 dias úteis** antes do início da ação de formação; Caso não seja regularizado o pagamento dentro do prazo estipulado, a ACIF-CCIM reserva o direito de anular a respetiva inscrição;
- 5) Desistências
 - a) As desistências deverão ser comunicadas à ACIF-CCIM, por escrito;
 - b) Nas desistências comunicadas até 5 dias úteis antes do início da ação de formação, será devolvido o valor pago;
 - c) Nas desistências comunicadas entre o 4º e o último dia útil da data de início da ação de formação, será devolvido 50% do valor pago;
 - d) As desistências não comunicadas ou comunicadas a partir da data de início da ação de formação, não serão alvo de qualquer reembolso.

ASSIDUIDADE

Após a ação de formação será atribuído um Certificado aos formandos que assistam a pelo menos 80% da sua duração total; no caso, de ações de formação que contemplem avaliação aos formandos, mantém-se a mesma regra da assiduidade (80%), mas o formando terá de concluir a ação de formação com aproveitamento.

Este Certificado será entregue ao formando desde que cumpridas as condições de participação.

CANCELAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

A participação no curso está dependente da confirmação, por escrito, da sua realização e disponibilidade de lugares.

A ACIF-CCIM reserva o direito de cancelar as ações de formação até três dias antes do início das mesmas, comprometendo-se, neste caso, a devolver a importância cobrada.

SELEÇÃO DE FORMANDOS

No processo de seleção será dada prioridade a: 1º) cumprimento dos requisitos mínimos divulgados no programa; 2º) associados da ACIF-CCIM; 3º) ordem de chegada das inscrições.

NOTA: Numa 1ª fase, serão aceites apenas 2 inscrições por entidade. Posteriormente, havendo vagas, poderão ser aceites mais inscrições.